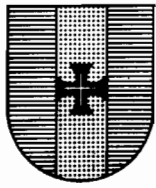


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 94

Quinta-feira, 7 de Junho de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 590/90:

Autoriza a promoção de José Diamantino Alves Rodrigues para a categoria de técnico-superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Emprego, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Resolução n.º 591/90:

Concede um subsídio eventual ao Instituto de S. Vicente de Paulo, no montante de 2 366 770\$.

Resolução n.º 592/90:

Determina que a admissão a que alude a Resolução n.º 1464/89, de 28 de Setembro, produza efeitos a partir de 31 de Maio de 1990.

Resolução n.º 593/90:

Autoriza a admissão de diverso pessoal com a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe e de técnico-auxiliar de 2.ª classe.

Resolução n.º 594/90:

Determina a actualização do montante da gratificação dos membros da comissão instaladora da Escola Superior de Enfermagem da Madeira.

Resolução n.º 595/90:

Autoriza a celebração do contrato de arrendamento de parte do rés-do-chão de um prédio urbano, situado na freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico.

Resolução n.º 596/90:

Autoriza que a equipa de competição automóvel patrocinada pela Tabaqueira, S. A., utilize a designação «Duriforte/SG Gigante» nos campeonatos regionais de automobilismo a realizar no ano em curso.

Resolução n.º 597/90:

Atribui um fogo com a tipologia T/O, em regime de arrendamento, do complexo turístico da Matur, a Luísa Marta Subldet Morna Freitas.

Resolução n.º 598/90:

Fixa as acções que serão suportadas pelo orçamento da Direcção Regional do Emprego.

Resolução n.º 599/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que dá nova redacção aos n.ºs 2 e 3 do artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 51/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 50/90:

Autoriza a transferência, reforço e inscrição de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 590/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e, na sequência do Concurso interno geral de acesso para preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Emprego — Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu autorizar a promoção do Técnico Superior de 1.ª classe José Diamantino Alves Rodrigues, aprovado no concurso referido, à categoria de Técnico Superior Principal do quadro do serviço acima mencionado, havendo cabimentação de verba no Orçamento desta Secretaria Regional no Capítulo 07, Divisão 00, Código 01.01.01 (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional do Tribunal de Contas).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luis de Sousa*.

Resolução n.º 591/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu:

1 — Atribuir ao Instituto de S. Vicente de Paulo um subsídio eventual no valor de 2 366 770\$00 para aquisição do equipamento.

2 — Este subsídio será pago através da rubrica 950/60202 do orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 592/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu:

Autorizar que a admissão de Manuel Tibúrcio de Jesus Júnior, como Pedreiro de 3.ª classe, autorizada pela Resolução n.º 1464/89, de 28 de Setembro, produza efeitos a partir de 31 de Maio de 1990, por urgente conveniência de serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 593/90

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84, e no seguimento do Concurso de Ingresso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, foi aberto por aviso publicado no Suplemento ao n.º 218, II Série, do Jornal Oficial, de 23 de Dezembro de 1988.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu autorizar a admissão de João Manuel Alencastre Pereira, Nuno da Conceição Faria Gonçalves e José Duarte Gomes Ferreira, com a categoria de Técnico Adjunto de 2.ª classe e de Rogério Paulo Furtado Rodrigues, Alzira Inês da Silva Bettencourt, Roberto Nélio Escórcio de Brito Coelho, Miguel António Fraga Gomes Rodrigues, Juan Manuel de Caires de Quintal, Lúcio Paulito Marques e Luís Manuel Andrade dos Santos com a categoria de Técnico Auxiliar de 2.ª classe.

Dada a urgente conveniência de serviço, estas admissões têm início no dia 31 de Maio de 1990.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 594/90

Através da Resolução do Governo n.º 1042/85, foi atribuída uma gratificação aos membros da Comissão Instaladora da Escola de Enfermagem Pós-Básica da Madeira;

Verificando-se, entretanto, a publicação do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, que instituiu o ensino superior de Enfermagem, e da Portaria n.º 821/89, de 15 de Setembro, que reconverteu a referida Escola, em Escola Superior de Enfermagem, os quais determinaram a necessidade de prorrogar o regime de instalação por mais dois anos;

Atendendo a que a gratificação acima referida nunca sofreu actualização;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu:

1 — Proceder à actualização da gratificação dos membros da Comissão Instaladora da Escola Superior de Enfermagem da Madeira para 30 000\$00 e 25 000\$00, respectivamente.

2 — Os encargos resultantes desta actualização têm cabimento no Orçamento da SRAS, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 595/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre a Direcção Regional da Segurança Social e Idalina de Abreu Fernandes de Melo Sousa e Freitas e Outros, relativo a parte do rés-do-chão de um prédio urbano, situado na freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 934, que se destina a serviços da referida Direcção Regional, pela renda mensal de 60 000\$00.

2 — Delegar na Directora Regional da Segurança Social os poderes específicos para outorgar o respectivo contrato, bem como para proceder ao

pagamento da aludida renda, com efeitos a partir de 7.5.90.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 596/90

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de competições desportivas que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre os quais se conta a proibição de publicidade a este produto, há que, em casos devidamente justificados, como na realidade é o presente, defender os interesses sócio-económicos da Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu:

Autorizar que a equipa de competição automóvel patrocinada pela Tabaqueira, SA, utilize a designação «Duriforte/SG Gigante» nos campeonatos regionais de automobilismo a realizar no ano em curso, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 10 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 597/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir em regime de Arrendamento Temporário, no Complexo Turístico da Matur, Apartamentos Beira-Mar-Machico, a Luísa Marta Subidet Morina Freitas, um fogo com a tipologia T/0.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 598/90

Com a extinção do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, os créditos e os demais direitos e deveres afectos a este organismo passaram para a titularidade da Direcção

Regional da Segurança Social, a qual passou a financiar, através da rubrica «Dotações para Emprego e Formação Profissional» do seu Orçamento, um conjunto de medidas de promoção do emprego cuja execução era cometida à Direcção Regional do Emprego.

Entretanto, com a definição da nova estrutura orgânica do Governo Regional, operada através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/88/M, de 9 de Novembro, aquelas Direcções Regionais, até então tuteladas pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, foram integradas em Secretarias Regionais distintas.

Assim, a nova Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/89/M, de 30 de Dezembro, veio consagrar a autonomia administrativa da Direcção Regional do Emprego, por forma a dotá-la dos meios que lhe permitissem assegurar o financiamento das suas próprias medidas de política de emprego.

Esta alteração não prejudicará o princípio da consignação das verbas do Orçamento da Segurança Social para Emprego e Formação Profissional, uma vez que aquelas, pela via da sua transferência para o Orçamento Regional, irão continuar a financiar o mesmo tipo de medidas, através do Orçamento da Direcção Regional do Emprego.

Estão, portanto reunidas as condições para que a Direcção Regional do Emprego assumira a gestão dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das medidas atrás referidas, bem como os direitos e obrigações inerentes a reembolsos e processos de cobrança coersiva, relativos a apoios financeiros no âmbito da política de emprego, concedidos através dos Orçamentos do ex-Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego e da Direcção Regional da Segurança Social.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu o seguinte:

1 — Serão suportadas pelo Orçamento da Direcção Regional do Emprego as despesas referentes às medidas de apoio à promoção do emprego desenvolvidas no âmbito das respectivas competências, nomeadamente:

a) Apoio à Contratação, criado pela Portaria n.º 14/90, publicada no JORAM, I Série, n.º 39, de 13 de Março;

b) Apoio à Contratação e Inserção Profissional de Desempregados, criado pela Portaria n.º 8/90, publicada no JORAM, I Série, n.º 14, de 31 de Janeiro;

c) Apoio à Criação do Próprio Emprego, criado pela Portaria n.º 9/90 publicada no JORAM, I Série, n.º 14, de 31 de Janeiro;

d) Ocupação de «Adultos Desempregados de Longa Duração/90», publicado no JORAM, I Série, n.º 14, de 31 de Janeiro.

e) «Formação e Inserção Profissional de Desempregados/90», publicado no JORAM, I Série, n.º 14, de 31 de Janeiro.

f) Apoio ao Sector Cooperativo para criação de postos de trabalho, regulamentado pelo Despacho Normativo de 11.8.79, publicado no Diário da República, II Série, adaptado à RAM pelo Despacho Conjunto publicado no JORAM n.º 10, II Série, de 5.4.82.

g) Apoio a Actividades Artesanais, para criação e manutenção de postos de trabalho, regulamentado pelas Portarias n.º 1099/80, de 29 de Dezembro e n.º 802/82, de 24 de Agosto.

h) Apoio a Iniciativas Locais de Criação de Emprego, regulamentado pelos Despachos Normativos n.º 46/86, de 4.6 e n.º 51/89, de 16.6.

i) Apoio a Acções de Formação de Agentes de Desenvolvimento regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 72/85, de 10.8.

j) «Juventude e Trabalho/90», criado pela Resolução n.º 85/90, de 5.2.90, cujo regulamento foi aprovado por Despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicado no JORAM, I Série, n.º 30, de 26.2.90.

l) Outras medidas de apoio à promoção do emprego cuja execução venha a ser cometida à Direcção Regional do Emprego.

2 — Serão igualmente suportados pelo Orçamento da Direcção Regional do Emprego, os encargos, ainda não satisfeitos, decorrentes da execução das seguintes medidas:

a) Programa «Juventude e Trabalho/89» — Secção dos Candidatos ao 1.º Emprego, criado pela Resolução do Governo Regional n.º 11/89, de 5.1.89, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 579/89, de 27 de Abril e cujo regulamento foi aprovado por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e da Educação, Juventude e Emprego, de 28 de Abril de 1989;

b) Programa «Experiência de Trabalho para Jovens/89», criado pela Resolução do Governo Regional de 2.2.89 e cujo regulamento foi aprovado por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais

dos Assuntos Sociais e da Educação, Juventude e Emprego, publicado no JORAM, I Série, n.º 28, de 1.3.89.

c) Pedidos de apoio financeiro formulados ao abrigo da Portaria n.º 6/87, de 22 de Janeiro — Apoio à Criação do Próprio Emprego por Ex-estagiários de Formação Profissional.

d) Pedidos de apoio financeiro requeridos nos termos da Portaria n.º 5/87, de 22 de Janeiro — Subsídio Complementar de Formação, incluindo as correspondentes contribuições para a Segurança Social, devidas pelas entidades empregadoras.

e) Programa de «Ocupação de Trabalhadores Subsidiados», no que se reporta exclusivamente ao seguro contra acidentes de trabalho;

f) Pedidos de apoio à criação de postos de trabalho formulados ao abrigo da Portaria n.º 2/84, de 19 de Janeiro, cujos processos se encontravam pendentes à data de entrada em vigor da Portaria n.º 14/90, de 13 de Março.

3 — É transferida para a Direcção Regional do Emprego a titularidade dos créditos relativos a apoios financeiros no âmbito da promoção do emprego, designadamente para a criação, manutenção ou recuperação de postos de trabalho e projectos de reemprego, concedidos através do orçamento do extinto Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, ao abrigo das alíneas d) e e) do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/81/M, de 26 de Fevereiro, e através do orçamento da Direcção Regional da Segurança Social, ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/86/M, de 14 de Junho e do Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 22.4.87.

4 — A presente Resolução produz efeitos a partir de 2 de Maio de 1990.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 599/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 31 de Maio de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que dá nova redacção aos n.ºs 2 e 3 do artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro (diploma este que aprovou a orgã-

nica da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 51/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional de Finanças, nos Capítulos 01 e 03, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 6 900 000\$00 (Seis Milhões

e Novecentos Mil Escudos), das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional de Finanças, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de Seis Milhões e Novecentos Mil Escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Junho de 1990.

Secretaria Regional das Finanças. Assinada a 1 de Junho de 1990. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01						10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
	01					Gabinete e Serviços dependentes		
			01			Gabinete		
			01.02			Despesas com o Pessoal		
			04		1.01.0	Abonos Variáveis ou Eventuais		
			05		1.01.0	Ajudas de Custo	200	200
			02			Outros Abonos em Numerário ou Espécie		
			02.03			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			01		1.01.0	Aquisição de Serviços		
			10		1.01.0	Encargos das Instalações	2 500	
				B	1.01.0	Outros Serviços		
					1.01.0	Outros		2 500
03						Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01		1.01.0	Pessoal dos Quadros		3 000
			03		1.01.0	Pessoal Contratado a Prazo		1 200
			04		1.01.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença ...	1 200	
			11		1.01.0	Subsídio de Férias e Natal	3 000	
						TOTAL	6 900	6 900

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 50/90

Considerando a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de rubricas do Orçamento Ordinário de 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, afecta à 08 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, do Capítulo 50,

no montante de Esc.: 15 559 000\$00 (quinze milhões quinhentos cinquenta e nove mil escudos), a fim de fazer face a acções de formação participadas pelo Fundo Social Europeu;

Considerando que há, no citado Capítulo, verbas para compensar aquela necessidade no referido montante;

Manda o Governo Regional da Madeira através das Secretarias Regionais das Finanças e

Assuntos Sociais, ao abrigo no disposto do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1.º Proceder à transferência, reforço e inscrição, no montante de Esc: 15 559 000\$00 (quinze milhões quinhentos cinquenta e nove mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta Portaria entra em vigor no dia 30.05.90.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais. Assinada em 30.05.90. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

Class. Orgânica			Classif. económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações				
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.								
50	01	01	08	08.02.03	A	3.02.0		15 559 000\$00				
									08	3.02.0	Acções de For. Profissional no amb. da SRAS (POP - MAD)	
									08.02.03	3.02.0	Formação profissional no âmbito da Segurança Social	
									01.	3.02.0	Transferências de Capital	
									01.02.04	3.02.0	Administrações Públicas	
									02.	3.02.0	Serviços Autónomos	
									02.03.02	3.02.0	— Direcção Regional de Segurança Social	
									02.03.04	3.02.0	Formação Profissional Pessoal	
									02.03.05	3.02.0	Afect. Gab. Secretário	
									02.03.10	3.02.0	Despesas com Pessoal	
											— Ajudas de custo	450 000\$00
											Aquisição de Bens e Serviços Correntes	
		— Conservação de Bens	940 000\$00									
		— Locação de Material de Informática	6 371 000\$00									
		— Locação de Outros Bens	2 690 000\$00									
		— Outros Serviços	5 108 000\$00									
TOTAL							15 559 000\$00	15 559 000\$00				

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre)	3 000\$00
	1.ª Série » ...	2 000\$00		»	1 000\$00
	2.ª Série » ...	2 000\$00		»	1 000\$00
	3.ª Série » ...	2 000\$00		»	1 000\$00
	4.ª Série » ...	2 000\$00		»	1 000\$00
Duas Séries » ...	4 000\$00	»	2 000\$00		
Três Séries » ...	6 000\$00	»	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					